



NORMA INTERNA

Identificação:

GESUP-09

Página:

1 de 7

TÍTULO DA NORMA:

ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO

RD e data de aprovação:

RD Nº 10/2010 de
16/06/2010

Substitui:

1. PROPÓSITOS:

Estabelecer procedimentos referentes a correta administração dos bens patrimoniais da empresa e propiciar a Supervisão de Administração Patrimonial - SUPATRI, um permanente e seguro controle de bens móveis e imóveis da CASAL

2. CAMPO DE APLICAÇÃO:

Esta norma aplica-se a todas as unidades da Companhia.

3. DEFINIÇÃO:

3.01 Administração de Patrimônio tem a finalidade de executar e manter as atividades relativas a bens móveis e imóveis da CASAL, tomando as medidas cabíveis necessárias ao zelo, manutenção e, quando for o caso, a incorporação definitiva desses bens ao patrimônio da Empresa.

4. PROCEDIMENTOS:

4.01 CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS PARA ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PELAS UNIDADES DE TRABALHO:

4.01.01 As unidades de trabalho deverão responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens móveis e imóveis da CASAL, bem como pela administração dos mesmos;

4.01.02 Quando ocorrer a ausência ou extravio do bem cadastrado, as unidades deverão, responsabilizar-se de forma oficial, salvo motivo de caso fortuito e força maior;

4.01.03 Deverá ser efetuada a baixa dos bens quando ocorrer os seguintes motivos:

- a) Por não servir para o uso da unidade devido ao desgaste prematuro e a inviabilidade econômica para a sua recuperação, com o devido laudo técnico da área que especifique;
- b) Perda ou extravio, mediante processo (laudo);
- c) Roubo ou Furto, mediante processo (laudo);
- d) Por ter se tornado desnecessário, obsoleto e excedente, devendo ser transferido para uma outra área;
- e) Por alienação (venda em leilão público e/ou doação).

4.02 RESPONSABILIDADES:

4.02.01 COMPETE AS ASSESSORIAS E GERÊNCIAS:

- a) Assinar o Termo de Responsabilidade, (emitido pelo sistema), Anexo I.



| | | |
|--|---|-------------------|
| NORMA INTERNA | Identificação: GESUP-09 | Página: 2 de 7 |
| TÍTULO DA NORMA: ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO | RD e data de aprovação: RD Nº 10/2010 de 16/06/2010 | Substitui: |

4.02.02 COMPETE ÀS GERÊNCIAS, ASSESSORIAS E CHEFIAS DAS UNIDADES DE TRABALHO:

- a) Providenciar Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia local, enviando cópia da documentação a SUPATRI, quando ocorrer roubo ou furto de bem móvel, para as providências cabíveis;
- b) Comunicar por escrito à Diretoria da área ou chefia imediata, anexando Boletim de Ocorrência, quando ocorrer roubo ou furto do bem móvel;
- c) Solicitar a SUPATRI/GESEA, quando necessário, a manutenção, conservação, conserto e pintura dos bens móveis sob sua responsabilidade;
- d) Solicitar a SUPSAT/GESEA, quando necessário, a manutenção, conservação, conserto e pintura dos bens imóveis sob sua responsabilidade;
- e) Agir preventivamente para evitar e coibir invasões, se necessário providenciando a imediata remoção dos invasores nas instalações das Estações Elevatórias de Água, Esgoto, Poços, Terrenos e Edificações sob sua responsabilidade, evitando-se futuras ações judiciais;
- f) Comunicar, por escrito, à chefia imediata em caso de invasão nos imóveis e nas instalações da CASAL, para que sejam tomadas as providências jurídicas cabíveis;
- g) Encaminhar a SEPAT, cópia da Nota Fiscal autenticada e Termo de Doação de Bem Móvel, Anexo II, devidamente preenchido e assinado pelo Doador e pelo Diretor Presidente da CASAL, quando do recebimento de um bem móvel através de Doação, para que possa ser efetuado o tombamento e incorporado ao patrimônio da Empresa;
- h) Comunicar por escrito, com laudo específico da área, quando o bem não servir para o uso da unidade.

4.02.03 COMPETE A CHEFIA IMEDIATA:

- a) Receber e conferir o bem móvel e, assinar o Termo de Recebimento do Bem, emitido pelo sistema, Anexo III;

4.02.04 COMPETE A GESUP:

- a) Solicitar periodicamente à SULOS a indicação de uma comissão para realizar a conferência do patrimônio da empresa e apresentar parecer técnico sobre o Cadastro de bens inservíveis da empresa.

4.02.05 COMPETE A GETIN, GEMEM E GESUP:

- a) Comunicar à SUPATRI, através de e-mail ou CI, quando houver troca de peças onde ocorra a desativação de um determinado bem, como equipamentos de informática, bombas e condicionadores de ar, respectivamente, para os devidos registros relativos a aglutinação e desaglutinação do bem.

4.02.06 COMPETE A SUPATRI:



| | | |
|--|--|--------------------------|
| NORMA INTERNA | Identificação: GESUP-09 | Página: 3 de 7 |
| TÍTULO DA NORMA: ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO | RD e data de aprovação: RD Nº 10/2010 de 16/06/2010 | Substitui: |

- a) Proceder ao tombamento dos bens móveis adquiridos pela CASAL encaminhando às unidades os Relatórios: Termo de Responsabilidade e o de Recebimento de Bem;
- b) Enviar às unidades receptoras do bem os relatórios: Termo de Responsabilidade e o de Recebimento de Bem quando a transferência se der no mesmo regional;
- c) Enviar às unidades receptoras do bem o relatório Termo de Responsabilidade Entre Gerências, (emitido pelo sistema), Anexo IV, quando a transferência se der entre os regionais;
- d) Realizar periodicamente o inventário, a título de conferência, dos bens localizados nas diversas unidades de trabalho da CASAL.

4.02.07 COMPETE A SUPALM:

- a) Fazer a entrega dos Ativos Fixos após tombamentos dos mesmos pela SUPATRI.

4.02.08 COMPETE AS UNIDADES:

- a) Comunicar a SUPATRI através de CI quando da transferência de um bem entre unidades;
- b) Devolver a SUPATRI, através de CI, quando a unidade onde está localizado o bem móvel, não necessitar mais do mesmo, ou quando se encontrar obsoleto, ou sem possibilidade de conserto (juntar atestado técnico sobre a situação do bem), ou se a unidade for extinta, para as devidas providências;
- c) Encaminhar a SUPATRI cópia do **Contrato de Obras** onde contempla bens móveis, para que seja providenciado tombamento;

4.02.09 COMPETE VICE PRESIDÊNCIA DE GESTÃO CORPORATIVA:

- a) Indicar com antecedência de 30 (trinta) dias antes do final do ano civil, comissão formada por três empregados com a finalidade de gerar o inventário geral anual, efetuando levantamento dos bens móveis, apresentando relatórios circunstanciados para posterior encaminhamento a GECONT.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esta Norma entrará em vigor a partir da sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



| | | |
|--|---|-------------------|
| NORMA INTERNA | Identificação: GESUP-09 | Página: 4 de 7 |
| TÍTULO DA NORMA: ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO | RD e data de aprovação: RD Nº 10/2010 de 16/06/2010 | Substitui: |

ANEXO I

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
001 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Departamento : GERENCIA DE SERV AUXILIARES
Centro de Custo : Chefia da Gesea
Responsável : CLIMERIO PRAXEDES LEAL **Mat.:** 1634
Localização : GERENCIA DE SERVICOS AUXILIARES

Na qualidade de Responsável pela Unidade Orgânica acima, assumo a responsabilidade pela guarda do(s) Bem(ns) abaixo descritos(s), obrigando-me a zelar pela sua conservação bem como informar a GESUP, a transferência ou baixa do(s) mesmos(s):

| Nº BEM | TOMBAMENTO | DESCRIÇÃO | LOCALIZAÇÃO | C.CUSTO |
|----------|------------|--|-------------|-----------|
| Nº SÉRIE | TOMB SEC | HISTÓRICO | | |
| 30962 | 11962 | ARMARIO PARA COZINHA COM 09 PORTAS | GESEA | 3.3.04.01 |
| | | ENTREGA NA UNIDA | | |
| 30963 | 11963 | SUPORTE PRA MICRONDAS COM TAMPO DE 25MM NA COR BRANCA | GESEA | 3.3.04.01 |
| | | ENTREGA NA UNIDA | | |
| | | SUPORTE PARA MICROONDAS COM TAMPO DE 25MM, GARANTIA DE 05 ANOS. | | |
| 30964 | 11964 | MOVEL GAVETEIRO PARA CHAPA COM RODIZIO | GESEA | 3.3.04.01 |
| | | ENTREGA NA UNIDA | | |
| | | MOVEL GAVETEIRO PARA CHAPA COM RODIZIO, GARANTIA DE 05 ANOS. | | |

MACEIO (AL), 28 de Setembro de 2009.

CLIMERIO PRAXEDES LEAL
Mat.: 1634



| | | |
|--|--|--------------------------|
| NORMA INTERNA | Identificação: GESUP-09 | Página: 5 de 7 |
| TÍTULO DA NORMA: ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO | RD e data de aprovação: RD Nº 10/2010 de 16/06/2010 | Substitui: |

ANEXO II

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL, COM FUNDAMENTO NO ART. 538 e 541 DO NOVO CÓDIGO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FIRMA.....E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

Pelo presente instrumento de Termo de Doação, e na melhor forma de direito, de um lado a Firma CNPJ /MF nº sediada nesta capital na rua nº..... bairro neste ato representado por seu Sócio-Gerente Sr.brasileiro, casado.....inscrito no CIC/MF nº..... residente e domiciliado nesta capital na ruanº bairro doravante denominada DOADORA, a teor dos artigos 538 a 541 do Novo Código Civil, e a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia nº 200, centro. Maceió/AL doravante denominada simplesmente DONATÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.294.708/0001-81. Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representado por seu Diretor-Presidente..... inscrito no CIC/MF nº RG nº residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente Instrumento de Doação de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

Cláusula Primeira – DO OBJETO: A DOADORA é legítima proprietária do(s) seguinte(s) bem(s) móvel(s):

.....
.....

Parágrafo Único: A DOADORA adquiriu esse(s) bem(ns) através da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Cupom(ns) Fiscal(is) nº as quais estão acostadas ao presente Instrumento.

Cláusula Segunda – DO ÔNUS REAIS: O(s) bem(ns) doado(s) a DONATÁRIA se encontra(m) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação.

E por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió/AL, de de .

DOADOR

DIRETOR-PRESIDENTE/CASAL

Testemunhas:

CIC/MF Nº
Céd. Ident. Nº

CIC/MF Nº
Céd. Ident. Nº



| | | |
|---|--|--------------------------|
| NORMA INTERNA | Identificação: GESUP-09 | Página: 6 de 7 |
| TÍTULO DA NORMA: ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO | RD e data de aprovação: RD Nº 10/2010 de 16/06/2010 | Substitui: |

ANEXO III

| COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS | | Tombamento: | 11962 | a 11964 |
|---|------------|--|-------|---------|
| | | Origem: | 01 | a 01 |
| | | Situação: | | a |
| | | Dt. Alter. Situação: | | a |
| TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS | | | | |
| <i>Pirâmide</i> | | | | |
| Declaro que recebi da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS o(s) bem(ns) descrito(s) abaixo: | | | | |
| Número do Bem | Tombamento | Descrição | | |
| Número de Série | Histórico | | | |
| 30962 | 11962 | ARMARIO PARA COZINHA COM 09 PORTAS | | |
| ENTREGA NA UNIDAD | | ARMÁRIO PARA COZINHA COM 09 PORTAS E GARANTIA DE 05 ANOS. | | |
| 30963 | 11963 | SUPORTE PRA MICRONDAS COM TAMPO DE 25MM NA COR BRANCA | | |
| ENTREGA NA UNIDAD | | SUPORTE PARA MICROONDAS COM TAMPO DE 25MM, GARANTIA DE 05 ANOS. | | |
| 30964 | 11964 | MOVEL GAVETEIRO PARA CHAPA COM RODIZIO | | |
| ENTREGA NA UNIDAD | | MOVEL GAVETEIRO PARA CHAPA COM RODIZIO, GARANTIA DE 05 ANOS. | | |
| MACEIO(AL), 28 de Setembro de 2009 | | | | |
| Climerio Praxedes Leal Gerente da GESA Matr. 1634 | | | | |
| R.G.: | | | | |

**NORMA INTERNA**

Identificação:

GESUP-09

Página:

7 de 7

TÍTULO DA NORMA:

ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO

RD e data de aprovação:

RD Nº 10/2010 de
16/06/2010

Substitui:

ANEXO IV

Para: 8233153083 P. 2

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERMO DE RESPONSABILIDADE ENTRE FILIAIS

Destino : REGIONAL METROPOLITANA

Recebi o(s) Bem(ns) abaixo descrito(s) aos cuidados do Departamento 00037 - GER COM METROPOLITANA, da Localização SEGRAN - SECAO DE GRANDES CONSUMIDORES e sob a Responsabilidade de 1761 - ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA.

| Nº BEM | TOMBAMENTO | DESCRIÇÃO |
|----------|------------|---|
| Nº SÉRIE | TOMB SEC | HISTÓRICO |
| 30403 | 11564 | SUPORTE P/ CPU E ESTABILIZADOR - EM MELANIMICO NA COR CINZA |
| 30405 | 11566 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |

MACEIO (AL), 04 de Setembro de 2009.

R.G.: